



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II
 "PALÁCIO DA OPALA"
 Praça Domingos Mourão Filho, 345, Centro
 CEP: 64.255-000 – CNPJ: 06.553.929/0001-24

Art. 16º. Fica terminantemente proibido a locação, cobrança de quaisquer valores de por parte de terceiros -flanelinhas em estacionamentos de veículos nas vias públicas da zona urbana de Pedro II

Parágrafo Único. Os estacionamentos em terrenos privados fica condicionados ao Alvará de localização e funcionamento.

Art. 17º. Fica proibido o estacionamento de veículos automotores, no quadrilátero cultural e histórico do município.

Parágrafo Único. Fica regulamentado o espaço destinado para estacionamento na Rua Domingos Mourão em frente ao muro do Clube 11 de Agosto.

CAPITULO XIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 18º. A logomarca oficial do Festival de Inverno de Pedro II poderá ser utilizada pela Prefeitura Municipal, suas secretarias autarquias, superintendências e pelas as Instituições conveniadas em sua realização como o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas -SEBRAE e do Governo do Estado do Piauí por meio de suas secretarias, autarquias e superintendências envolvidas na realização.

Parágrafo Único. Ficam autorizadas ao uso da logomarca às empresas e Pessoas Jurídicas que devidamente credenciadas e que obtiverem treinamentos oferecidos pela a Organização do Festival de Inverno de Pedro II.

Art. 19º. As autoridades de fiscalização municipal poderão fazer uso das leis municipais 1.271/2019 que dispõe sobre as multas ao código de posturas municipais e do código sanitário municipal.

§ 1º. São autoridade de fiscalização municipal, os Agentes de Fiscalização de Tributos, Agentes de Posturas Municipais, Agentes de Trânsito, Agentes da Vigilância Sanitária Técnica de Comercio, Técnica de Turismo e Guarda Civil Municipal.

§ 2º. Fica instituída a equipe de apoio operacional municipal, que portarão credenciamento para exercer funções necessárias as observações e constatações de quaisquer violações a este decreto.

§ 3º. Na necessidade de lavratura de Notificações Preliminares e Autos de Infrações, poderá serem utilizados os dos formulários previsto no Decreto Municipal nº 1.063, de 15 de maio de 2015.

§ 4º. A Procuradoria Geral do Município de Pedro II ficará de plantio para colaborar nas instruções necessárias para procedimentos judiciais cabíveis e auxiliar nos casos omissos deste decreto.

Art. 20º. Os requerentes de Licenças e Alvarás de Localização e Funcionamentos deverão utilizar o protocolo da Prefeitura Municipal de Pedro II, no horário das 7:30 h às 13:00 h, dentro do prazo estabelecidos de cada capítulo.

Art. 21º. Cientifique ao cumprimento deste decreto, as forças militares que atuarão no policiamento ostensivo na realização da 20ª edição do Festival de Inverno de Pedro II.

PALÁCIO DA OPALA, PEDRO II, ESTADO DO PIAUÍ, aos 18 (dezoito) dias do mês de maio do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis).

Elisabete Rodrigues de Oliveira Nunes Brandão
 Elisabete Rodrigues de Oliveira Nunes Brandão
 Prefeita Municipal



Id:089B9D306CD44F66

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II
 "PALÁCIO DA OPALA"
 Praça Domingos Mourão Filho, 345, Centro
 CEP: 64.255-000 – CNPJ: 06.553.929/0001-24

Decreto nº 292/2026

Pedro II – PI, 18 de maio de 2026.

"Dispõe sobre a concessão de Licença Para Tratar de Interesses Particulares ao Servidor (a) Cleber de Mesquita da Costa e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO II, Estado do Piauí, **ELISABETE RODRIGUES DE OLIVEIRA NUNES BRANDÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e **CONSIDERANDO**, o Art. 97 da Lei Complementar 009/2025; **CONSIDERANDO**, o Processo Administrativo nº 2833/2026; **CONSIDERANDO**, o pedido do Servidor; **CONSIDERANDO**, o Parecer favorável da Secretária Municipal de Administração.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a pedido do Servidor (a) **Cleber de Mesquita da Costa**, portador (a) do RG/CPF nº 812.***.***-72, que exerce a função de **Professor**, vinculado à **Secretaria Municipal de Educação**, lotado (a) na **Escola Municipal Gonçalo Medeiros Uchôa**, Licença Para Tratar de Interesse Particulares pelo período de 2 (dois) anos, com efeitos a partir de 20/05/2026.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário durante sua vigência.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO DA OPALA, PEDRO II, ESTADO DO PIAUÍ, aos 18 (dezoito) dias do mês de maio do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis).

Elisabete Rodrigues de Oliveira Nunes Brandão
 Elisabete Rodrigues de Oliveira Nunes Brandão
 Prefeita Municipal

Id:0471CCC754364F69



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II
 "PALÁCIO DA OPALA"
 Praça Domingos Mourão Filho, 345, Centro
 CEP: 64.255-000 – CNPJ: 06.553.929/0001-24

Decreto nº 293/2026

Pedro II – PI, 19 de maio de 2026.

"DISPÕE SOBRE AS CONSIGNAÇÕES FACULTATIVAS EM FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO PODER EXECUTIVO E DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE PEDRO II - PI."

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO II, Estado do Piauí, **ELISABETE RODRIGUES DE OLIVEIRA NUNES BRANDÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

(Continua na próxima página)